



LEI Nº 2406/2023, 11 DE JULHO DE 2023.

“APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.190, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Borda da Mata, instituído pela Lei nº 2.190, de 18/12/2019, constante anexo desta Lei, elaborado nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e a Lei Federal nº 14.026, de 15 de Julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico será revisto a cada 04 (quatro) anos, preferencialmente na mesma época de elaboração do Plano Plurianual, assegurada a ampla divulgação das propostas de revisão e dos estudos que as fundamentem, inclusive mediante consultas e/ou audiências públicas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 11 de julho de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -